



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Apresentação: 27/04/2023 16:57:32.450 - CPD  
PRL1/0

PRL n.1

### PROJETO DE LEI Nº 54, de 2022

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, para pessoas com deficiência e dá outras providências

Autor: **Deputado ALEXANDRE FROTA**

Relator: **Deputado MÁRCIO JERRY**

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 54, de 2022, de autoria do nobre Deputado Alexandre Frota, tem por escopo dispor sobre a isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, para pessoas com deficiência e dá outras providências.

Na sua justificativa o autor alega que a proposição busca dar efetividade ao direito ao acesso aos concursos públicos em todo o país para as pessoas com deficiência, para que não haja empecilho para a participação nas provas, mesmo que seja financeiro, como forma de adequar a legislação vigente, como o Estatuto do Idoso, às novas necessidades desta população, é uma proposição de suma importância, pois, para que sejam dadas as condições de igualdade a todos os brasileiros como preceitua nossa Carta Magna.

O autor faz referência ao fato de 15% da população mundial ser constituída de pessoas com deficiência, segundo estudo do Banco Mundial, datado de 2011. E que, apesar dessa população representar mais de 1 bilhão de pessoas ao redor do mundo, ainda há muito preconceito e intolerância em relação a esse grupo.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Jerry  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231231102600>



\* C D 2 3 1 2 3 1 1 0 2 6 0 0 LexEdit



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 27/04/2023 16:57:32.450 - CPD  
PRL1/0

PRL n.1

A matéria foi distribuída inicialmente a esta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, nos termos do art. 17, II, a, do Regimento Interno, para exame conclusivo de mérito, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei n.º 54, de 2022

É o Relatório

### II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa de propor a isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos é meritória e uma forma de fazer justiça com às pessoas com deficiência que, em geral, enfrentam uma enorme gama de preconceitos, incompreensões e são atingidos pelo uso de termos preconceituosos e pejorativos, que se tornam uma forma de opressão contra essa população, o que se configura como capacitismo, que no Brasil é crime.

É necessário corrigir as lacunas legais para adequar a legislação vigente, sobretudo a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, às novas necessidades desta população, como uma contribuição de suma importância do Parlamento brasileiro para que sejam dadas as condições de igualdade a todos os brasileiros como preceitua nossa Carta Magna.

A Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 representou um grande avanço nas garantia e preservação dos direitos da pessoa com deficiência, garantiu avanços no acesso ao trabalho, com o destaque de um capítulo que aborda o Direito ao Trabalho da pessoa com deficiência, o Capítulo VI. Agora, com esta iniciativa legislativa, amplia-se a garantia de direitos a essa população.

Neste sentido, a presente proposição é meritória, razão pela qual voto pela **Aprovação** do Projeto de Lei n.º 54, de 2022, do ilustre Deputado Alexandre Frota.

Sala da Comissão, em de abril de 2023.

Deputado MÁRCIO JERRY  
Relator

LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Jerry  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231231102600>